



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 292/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público** o Despacho n.º 24/2025, da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 11 de julho de 2025:

“O **Município de Almada** é o legítimo proprietário dos bens móveis identificados no anexo I, inerente ao caderno de encargos para alienação de máquinas e viaturas em fim de vida.

Considerando que:

A informação de serviço n.º 149/2024/DPAT, com o registo na gestão documental I/5679/DPAT/2024, vem indicar que um conjunto de máquinas e viaturas se encontram inoperacionais, não reunindo as condições necessárias para garantir as atividades desenvolvidas pelo município.

Nesse contexto, foram elaboradas as peças processuais para início do procedimento de alienação.

A alienação de bens de móveis encontra-se delegada na Senhora Presidente, nos termos da conjugação da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do RJAL.

Considerando que na alínea a), do Ponto I, da Proposta n.º 2022-594-GP, de 7 de novembro de 2022, a Câmara Municipal de Almada delega a competência da alínea ee) do número 1 do artigo 33.º do RJAL, na Senhora Presidente.

Em face do exposto, ao abrigo das competências que me estão cometidas nos termos dos supra invocados preceitos legais, determino:

1. Aprovar o programa do procedimento de venda, programa e o caderno de encargos que constituem o anexo ao presente despacho e que do mesmo fazem parte integrante, para todos os legais efeitos;
2. Nomear o júri do procedimento de concurso público de vendas das máquinas e viaturas em fim de vida nos termos do previsto no Programa e Caderno de Encargos de Concurso, com a seguinte composição:

Presidente: Luís Filipe Duarte Soares, Chefe da Divisão de Património;

1.º Vogal: Sara Major, Chefe da Divisão de Gestão e Manutenção da Frota;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

2.º Vogal: António Júlio Tomé da Silva Pereira, Técnico Superior da Divisão de Património;

1.º Vogal Suplente: Ilídio Correia, Assistente Técnico da Divisão de Gestão e Manutenção da Frota;

2.º Vogal Suplente: João Pedro Gamito Damião Patrício, Técnico Superior da Divisão de Património.”

O presente edital dá início ao procedimento de concurso público, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do respetivo Programa, e será igualmente publicitado no portal da Internet da Câmara Municipal de Almada, em <https://www.cm-almada.pt>.

O prazo para apresentação de propostas é de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente edital.

E para constar, se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de julho de 2025

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,
de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)*


Elsa Henriques



Secretaria Geral • Departamento de Património e Compras
Divisão de Património

**VENDA DE BENS MÓVEIS – VIATURAS E MÁQUINAS EM FIM DE VIDA (SUCATA) – DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALMADA**

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO

2025



4-2

84

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Entidade adjudicante: Município de Almada

Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal ao abrigo da competência que lhe está delegada nos termos do articuladamente disposto nos artigos 33.º nº 1 alínea cc), 34.º nº 1, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjunto com o disposto e no subponto A do ponto I da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 7 de novembro de 2022, sob a proposta nº 2022-594-GP.

1.º**Objeto**

O presente Programa visa regular o procedimento de venda, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do CCP, de máquinas em fim de vida (sucata) da Câmara Municipal de Almada, constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

2.º**Publicitação**

1. O presente procedimento será objeto de anúncio, que o tornará público;
2. O mesmo anúncio será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo, no portal da Internet da Câmara Municipal de Almada e em Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

3.º**Consulta**

As peças do presente procedimento poderão ser consultadas "on-line" no portal da Câmara Municipal de Almada, em <http://www.m-almada.pt/>, nos locais de Atendimento da Câmara Municipal de Almada, durante o prazo de apresentação de propostas, e, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CCP, nomeadamente, em plataforma eletrónica de contratação pública de forma livre, completa e gratuita.

4.º**Júri**

O procedimento será conduzido por um Júri, nomeado pelo(a) Vereador(a) responsável pelo pelouro do Património e composto, no mínimo, por três elementos efetivos e dois suplentes.

5.º**Concorrentes**

1. Poderão concorrer ao presente procedimento pessoas singulares, pessoas coletivas e agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas;
2. Em caso de adjudicação a agrupamento concorrentes, todos os membros se deverão associar, antes da outorga do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária;
3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem nalguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6.º**Esclarecimentos**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo de apresentação de propostas;
2. Os esclarecimentos serão solicitados, por escrito, ao Júri do Procedimento e dirigidos à Divisão de Património do Departamento de Património e Compras da Câmara Municipal de Almada, sita a Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, ou por correio eletrónico (para o endereço div.patrimonio@cma.m-almada.pt);
3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, igualmente por escrito e pela via a indicar no pedido inicial do interessado, até ao fim do segundo terço do prazo de apresentação de propostas.

7.º**Visita ao local de armazenamento dos bens**

Os interessados poderão visitar os locais de armazenamento dos bens identificados no Anexo I ao Caderno de Encargos, sitos em Vale Figueira Parque, na Rua de Vale Figueira, n.º 30, 2815-850 Sobreda, em Almada, mediante pedido de agendamento por escrito para a Divisão de Património do Departamento de Património e Compras da Câmara Municipal de Almada, sita a Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, ou por correio eletrónico (para o endereço div.patrimonio@cma.m-almada.pt), cujo prazo de visita ao local de armazenamento dos bens coincide com o prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.º

Prazo para apresentação de propostas

1. O prazo para apresentação de propostas é de 15 dias úteis a contar da publicação do Anúncio;
2. O prazo limite fixado no número anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado;
3. A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficiará todos os interessados e a todos será comunicada por escrito.

9.º

Proposta

1. A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo II (Modelo de Proposta) ao Caderno de Encargos, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, nos termos legais, devendo neste caso ser reconhecida. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
2. A proposta deverá conter os seguintes elementos, que se consideram obrigatórios:
 - 2.1 Valor proposto para a aquisição do bem;
 - 2.2 Prazo de duração da operação de remoção do bem (dias), o qual não poderá exceder os 10 (dez) dias úteis;
 - 2.3 Indicação do local de descarga do bem adquirido (para efeitos de emissão de Guia de Acompanhamento de Resíduos);
3. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos, que se consideram obrigatórios:
 - 3.1 Fotocópia do Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos;
 - 3.2 Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso à Certidão Permanente “online”, no caso de pessoa coletiva;
 - 3.3 Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação fiscal, no caso de empresário em nome individual;
 - 3.4 Documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta “on line”;
 - 3.5 Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta “on line”;
 - 3.6 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (conforme modelo I do CCP – Código dos Contratos Públicos) assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. Nos casos de agrupamento, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos

membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representantes comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

4. Não são admitidas propostas variantes, nem propostas condicionadas.

10.º

Preço Base

1. O preço base (sem IVA) para efeitos de apresentação de propostas é de 72.300,00 € (setenta e dois mil e trezentos euros), para a totalidade dos bens, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior.
2. Ao valor indicado aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º e do Anexo E do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual.

11.º

Modo de apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

12.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes, pelos modos e nos locais indicados no artigo terceiro;
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da referida lista.
3. Os concorrentes poderão consultar todas as propostas apresentadas, após a abertura das mesmas, prevista no artigo 13.º;

13.º

Abertura de Propostas

A abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Auditório do edifício sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, Almada, no dia útil imediatamente seguinte ao termo do prazo referido no número 2 do artigo anterior, pelas 10h30m.

14.º

Exclusão das Propostas

Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, serão ainda causas de exclusão das propostas:

- a) A sua receção fora do prazo fixado para a apresentação das mesmas;
- b) A não obediência às formalidades exigidas nos artigos 9.º e 11.º do presente programa;

15.º

Avaliação das Propostas

- 1. O prazo para avaliação das propostas pelo Júri é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura das mesmas;
- 2. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como a indicação das excluídas, fundamentando a sua decisão;
- 3. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
- 4. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
- 5. Os relatórios, preliminar e final, serão submetidos a aprovação da Presidente da Câmara Municipal de Almada, para efeitos de proposta de adjudicação.

16.º

Critério de adjudicação da Proposta

- 1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;
- 2. Em caso de empate prevalecerá a proposta com o menor prazo de duração da operação de remoção.

17.º

Adjudicação

- 1. A adjudicação operar-se-á por decisão do órgão com competência para o efeito, sendo notificada em simultâneo a todos os concorrentes por ofício ou correio eletrónico;
- 2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado para efetuar o pagamento do valor proposto;
- 3. O adjudicatário dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de notificação referida no número anterior, para:

- a) Efetuar o pagamento;
 - b) Entregar a Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR), para a respetiva assinatura do representante do Município, nos termos do artigo 5.º do Caderno de Encargos;
 - c) Entregar documento comprovativo de situação tributária regularizada, ou código de acesso para consulta "online";
 - d) Entregar documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou código de acesso para consulta "online";
 - e) Entregar declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - f) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - g) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, ou branqueamento de capitais;
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos no número 3 devem ser apresentados por todos os seus membros, seguindo-se supletivamente o previsto nos artigos 85.º e 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à respetiva regularização no prazo máximo de 5 dias úteis;
6. Sem prejuízo doutras causas de caducidade da adjudicação, a adjudicação caduca:
- a) Se não for efetuado o pagamento no prazo previsto neste artigo e pelos modos estipulados no artigo seguinte;
 - b) Se não forem entregues, dentro do prazo e pelos modos previstos, os documentos indicados no número 3 do presente artigo;
 - c) Se não forem cumpridos os termos e prazo previstos no artigo 4.º do Caderno de Encargos;
 - d) Por motivo superveniente à vontade das partes, não for possível concretizar a entrega total ou parcial dos bens presentes no Anexo I ao Caderno de Encargos;
 - e) Verificando-se a caducidade da adjudicação, o Município de Almada procederá à adjudicação da proposta ordenada na posição imediatamente a seguir, caso esta ainda se encontre válida, podendo, em caso negativo, lançar novo procedimento;
7. Verificado o pagamento, apresentados os documentos exigíveis nos termos do número 3 do presente artigo e de acordo com o disposto no artigo 5º do Caderno de Encargos, não havendo lugar à outorga de contrato escrito, o adjudicatário será notificado para proceder à remoção dos bens nos termos do artigo 4.º do Caderno de Encargos.

EH

18.º

Condições e modos de pagamento

O pagamento referido no artigo anterior deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal por meio de cheque ou transferência bancária.

19.º

Contrato Escrito

Não haverá lugar à outorga de contrato escrito, em caso de aplicabilidade do artigo 95.º do CCP.

20.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação incidente sobre a matéria.



Secretaria Geral • Departamento de Património e Compras
Divisão de Património

**VENDA DE BENS MÓVEIS - VIATURAS E MÁQUINAS EM FIM DE VIDA (SUCATA) – DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALMADA**

CADERNO DE ENCARGOS

2025



CADERNO DE ENCARGOS**1.º****Objeto**

Procedimento de venda, por concurso público, de máquinas em fim de vida (sucata) da Câmara Municipal de Almada, constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

2.º**Obrigações do adquirente**

1. É da responsabilidade do adquirente assegurar e suportar as despesas com o transporte dos bens e, se aplicável, seu armazenamento posterior;
2. Proceder ao transporte dos bens para um centro de receção de viaturas em fim de vida ou um operador de desmantelamento autorizado para posterior cancelamento das matrículas junto do IMT – Instituto de Mobilidade e Transportes;
3. Informar a entidade adjudicante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o levantamento dos bens, sobre o destinatário (Operador de Tratamento de Resíduos) previsto na secção 3 da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR);
4. O adjudicatário deverá comprometer-se com o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida, nomeadamente no que respeita a:
 - a) Deter Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos, válido, e devidamente habilitado para a gestão dos resíduos em causa, conforme classificados com o respetivo Código da Lista Europeia de Resíduos (Código LER), publicada através da Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro de 2014;
 - b) Eventual licenciamento de armazenamento de resíduos por comerciante;
 - c) Eventual licenciamento para transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem;
 - d) Possuir a Classificação Portuguesa de Atividade Económica enquadrada com a atividade desenvolvida.
5. Proceder à entrega do Certificado de Destruição de Veículos Fim de Vida emitido por um centro de receção ou um operador de desmantelamento autorizado, no prazo de 10 dias úteis.

3.º**Obrigações do vendedor**

São deveres do vendedor, os seguintes:

1. Facultar os documentos que habilitem o comprador a remover os bens;

2. Facultar o acesso ao local de armazenamento dos bens, nas condições e prazo agendado.

4.º

Remoção dos bens (sucata)

1. O Município de Almada, para efeitos da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR), procederá à recolha da assinatura do representante do Município e contactará o adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a mesma, para agendamento e notificação do dia e horário a partir dos quais deverá proceder à remoção dos bens, de acordo com a duração conforme à proposta adjudicada;
2. O dia e o horário referidos no número anterior poderão ser alterados por acordo mútuo, desde que o prazo estabelecido da proposta adjudicada não seja ultrapassado;
3. A remoção dos bens pelo adjudicatário é efetuada nas instalações onde os mesmos se encontram armazenados, contra a apresentação da Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) devidamente assinada pelo representante do Município.

5.º

Guia de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR)

1. É responsabilidade do adquirente proceder à emissão do e-GAR, previsto no Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de Dezembro, à redação atual, para a respetiva validação por parte do Município;
2. A entrega de e-GAR deverá ocorrer no prazo mencionado no número 3, do artigo 17.º, do Programa de Concurso.

ANEXO I – LISTA DE MÁQUINAS EM FIM DE VIDA (SUCATA)

MATRÍCULA	MARCA E MODELO	CATEGORIA E TIPO	ANO	PESO BRUTO (kg)
91-72-ZL	VOLVO FM9-43 L1EH1	Especial recolha lixo c/grua	2005	19000
23-BB-85	MERCEDES 2533 L (950 60)	Especial recolha lixo c/grua	2005	26000
23-BB-63	MERCEDES 2533 L (950 60)	Especial recolha lixo c/grua	2005	26000
46-MF-91	VOLVO 320B 4X2 A VAR C14	Especial recolha lixo c/grua	2011	19000
46-MF-92	VOLVO 320B 4X2 A VAR C14	Especial recolha lixo c/grua	2011	19000
65-BF-26	IVECO ML 150EP24 D	Especial recolha lixo	2005	15000
72-AZ-55	IVECO AD 190T31 C	Especial recolha lixo	2005	19000
25-20-LU	RENAULT HD260 19 40 BOM	Especial recolha lixo	1998	19000
60-78-AQ	VOLVO FS 7-46 (6X4)KH	Pesado caixa aberta basculante	1992	19000
90-64-AU	VOLVO FL 7-35 (6X4)KH	Pesado caixa aberta basculante	1992	26000
90-65-AU	VOLVO FL 7-35 (6X4)KH	Pesado caixa aberta basculante	1992	26000
58-AX-13	IVECO ML120E18D	Pesado caixa aberta basculante c/Grua	2005	12000
XC-57-69	MERCEDES/1922 K/38	Pesado caixa aberta basculante c/Grua	1991	19000
33-22-FF	MERCEDES/2631 K 38	PESADO/BERÇO CX. AMOVIVEL C/GRUA	1995	26000
03-41-LT	MERCEDES/2631 K	PESADO/BERÇO CX. AMOVIVEL	1998	26000
93-78-TE	IVECO MP380E38H CE3	PESADO/BERÇO CX. AMOVIVEL	2002	26000
24-66-IU	MASSEY FERGUNSON MF 399-4RM	TRACTOR AGRICOLA	1997	3857
54-AO-85	CNH/CASE	TRACTOR AGRICOLA	2005	6470
54-AO-86	CNH/CASE	TRACTOR AGRICOLA	2005	6470
67-RA-07	RAVO 540 CD	Varredora Urbana	2006	12060
33-CG-38	Toyota/Hilux Kun25PM	Ligeiro de Mercadorias	2006	3500
64-93-SX	FIAT/MULTIPLA	Ligeiro de Passageiros	2002	2050
33-OZ-08	CASE/580 LE	RETROESCAVADORA	2014	6876

95-05-QZ	IVECO/35C11D	Ligeiro de Mercadorias	2001	3500
55-97-JC	NISSAN/ PATROL JY 260	Ligeiro de Passageiros	1997	2550
91-11-QU	NISSAN/ PATROL JY 260	Ligeiro de Passageiros	2000	2550
80-EP-59	BMW	Ligeiro de Passageiros	2007	
32-91-LD	PEUGEOT PARTNER 5FKFX	Ligeiro de Passageiros	1998	1780
86-87-UZ	Renault Kangoo	Ligeiro de Passageiros	2003	1570
66-85-OD	Renault Kangoo	Ligeiro de Passageiros	1999	1680
CT-0002	MECVER/AUTOPACK HE	Compactador de Resíduos	2002	4000
CT-0003	MECVER/AUTOPACK HE	Compactador de Resíduos	2002	4000
47-OJ-27	ASTEL/JDV 3000 (7340623)	DUMPER	2006	
C 879	ASTEL/JDV 3000 (7387495)	DUMPER	2006	
98-NP-82	Piaggio/APE50 TM Furgão Diesel	CICLOMOTOR	2013	1270
20-NP-56	Piaggio/APE50 RST Mix Furgão	CICLOMOTOR	2013	510
20-NP-58	Piaggio/APE50 RST Mix Furgão	CICLOMOTOR	2013	510
20-NP-34	Piaggio/APE50 RST Mix Furgão	CICLOMOTOR	2013	510
20-NP-54	Piaggio/APE50 RST Mix Furgão	CICLOMOTOR	2013	510
20-NP-55	Piaggio/APE50 RST Mix Furgão	CICLOMOTOR	2013	510
20-NP-57	Piaggio/APE50 RST Mix Furgão	CICLOMOTOR	2013	510
20-HX-66	Piaggio/AP 50	CICLOMOTOR	1992	490
CS-0009	FERRI TXV50 (59088)	Corta Sebes	2018	
MP-0006	KASSBOHRER/BEACHTECH STR3000	Máquina limpeza de praias	2002	6200
41-47-UF	VOLVO/B12B	PESADO/PASSAGEIROS	2002	19000
93-43-PB	IVECO/391.12.35 E2	PESADO/PASSAGEIROS	2000	19000
63-JB-88	TECNOBUS/GULLIVER	PESADO/PASSAGEIROS	2010	6400

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Almada

..... (indicar nome, firma/denominação, número de identificação civil e fiscal, domicílio/sede, contacto telefónico, endereço eletrónico), representada/o (quando for o caso) por (nome, informação de contacto), depois de ter tomado conhecimento do concurso público para alienação de Viaturas e Máquinas em fim de vida (sucata) da Câmara Municipal de Almada, a que se refere o anúncio datado de __/__/__ propõe-se:

Pagar, o valor de _____ €,

Ao valor indicado aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis

A presente Proposta tem o prazo de validade de 66 dias úteis.

Data: _____

Assinatura: _____

(reconhecida)